



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 31/2022.

Dispõe sobre a nomeação de uma Rua sem denominação oficial de Rua Travessa Gonçalves Fernandes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito-CE, aprovou e eu Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA TRAVESSA GONÇALA FERNANDES**, a Rua sem denominação oficial, com início na esquina com a Rua José Inácio de Aguiar indo no sentido Sul e terminando na esquina com uma Rua Sem denominação Oficial conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Benedito - CE, em 14 de Setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Alexandre Coelho Serpa de Paula
ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

VEREADOR

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovação em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 21/09/2022
Visto Presidente: *[Assinatura]*

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
Em: 14/09/2022
Visto Presidente: *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

Mensagem nº 01/2022

São Benedito/CE, 14 de Setembro de 2022.

Sra. Presidente,

Srs. (a) Vereadores (as).

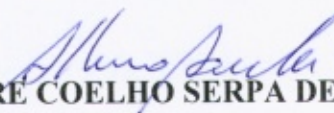
Submeto aos Ilustres Edis o Projeto de Lei nº 31/2022, propondo a denominação de uma Rua sem denominação oficial, passando a ser denominada **Rua Travessa Gonçalves Fernandes**

Trata-se de uma justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã de bem, a Sra. Gonçalves Fernandes, brasileira, era casada, do lar e residia na Rua José Inácio de Aguiar Bairro de Fátima- São Benedito Ce.

A Sra. Gonçalves Fernandes, nasceu no Sítio Barra no dia 10 de maio de 1943, filha mais nova de total de 06 filhos, seu pai chamava-se Manoel Bispo Martins e sua Mãe Francisca Fernandes do nascimento. Desde criança já ajudava seus pais na agricultura, na época estudava em casa, pois os estudos eram muitos precários. Aos 18 anos casou-se com Francisco Rodrigues da Silva e veio morar na rua José Inácio de Aguiar (esquina com a Travessa a ser denominado de (Travessa Gonçalves Fernandes). Teve 13 filhos, Sendo que criou-se 07 filhos, faleceu no dia 11 de novembro de 2021, devido uma forte Pneumonia.

Contando com o apoio de todos os Vereadores (as), solicito a aprovação desta proposição dando ênfase a parceria deste mandato para com todos.

Atenciosamente,


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
VEREADOR



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores
SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar que revendo os arquivos, livros e nosso sistema, informamos que não consta nome oficial da Travessa Gonçalves Fernandes.

Declaramos ainda que a Travessa a ser oficializada de Travessa Gonçalves Fernandes tem início na esquina com a Rua José Inácio de Aguiar indo no sentido Sul e terminando na esquina com uma Rua Sem Denominação Oficial. Conforme o Croqui em anexo.

São Benedito-Ce, 05 de agosto de 2022.

Clodoaldo Farias Borges
Coordenador de Tributos

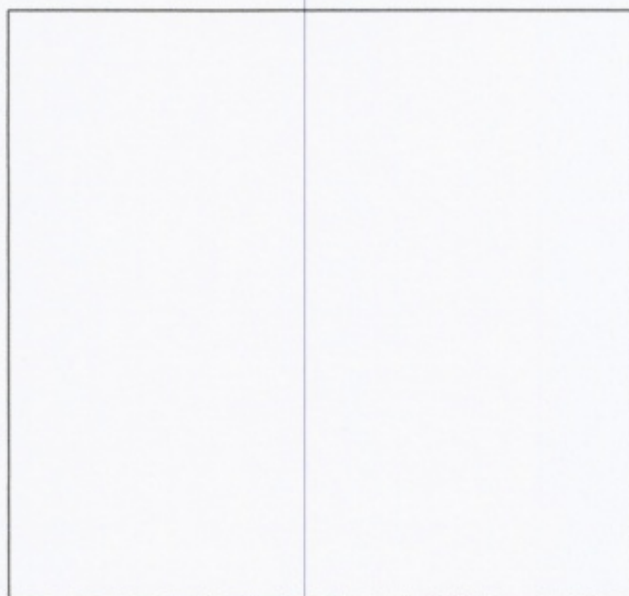
Clodoaldo Farias Borges
Coord. de Arrec. de Tributos
Portaria nº 227/2021

SUL
TERRAS DE WILSON DE AZEVEDO JORGE



TRAVESSA A SER DENOMINADA.
(TRAVESSA GONÇALA FERNANDES).

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL



RUA JOSÉ INÁCIO DE AGUIAR



NORTE



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 31/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal

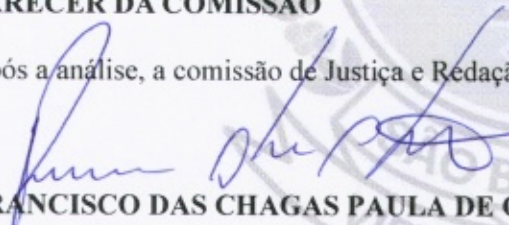
A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se no dia 15 de setembro de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 31/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal que; **"Dispõe sobre a nomeação de uma Rua Travessa Gonçalves Fernandes e dá outras providências.**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 14 de setembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **Dispõe sobre a nomeação de uma Rua Travessa Gonçalves Fernandes e dá outras providências.** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator


FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA

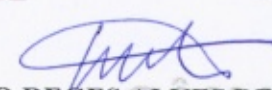
A FAVOR

☒

CONTRA

☐

PRESIDENTE


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

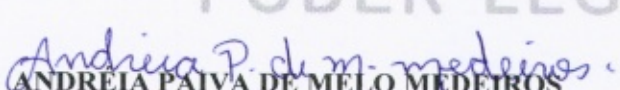
A FAVOR

☒

CONTRA

☐

RELATOR


ANDRÉIA PAIVA DE MELO MEDEIROS

A FAVOR

☒

CONTRA

☐

MEMBRO